



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.598, DE 24 DE ABRIL DE 2006

"Dispõe sobre crédito especial suplementar, na Secretaria da Cidadania e Ação Social."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria da Cidadania e Ação Social, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados a aquisição de material de consumo, codificada no orçamento vigente sob nº. 08.2440008.2013 – categoria econômica 339030 .

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á através de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1566, de 02 de dezembro de 2.005.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de abril de 2006 - 41º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 23/2006 = PM
Autógrafo nº. 026.04.2006 = CM
Processo nº. 841/06 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br